

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

II

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAMON ROCHA SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-120-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II”, ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Constituição, Cidades e Crise”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à água e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito “backlash” e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladimir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das “Fake News” dentro de uma perspectiva de um “disparo contra a democracia”.

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos, propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva, abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Cândia

Luciana Lima

Ramon Rocha

O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO EFEITO BACKLASH E SEUS IMPACTOS NA DINÂMICA DEMOCRÁTICA DO BRASIL

**Fabricio Molica de Mendonça
Aryana Barbosa da Cruz**

Resumo

INTRODUÇÃO

No Brasil, o Poder Judiciário tem sido chamado a resolver conflitos políticos e morais que dividem o país em temas como aborto, casamento entre pessoas do mesmo sexo, células-tronco embrionárias, e outros, chegando a criar normas jurídicas quando o legislativo se mostra inerte na produção de leis ou incapaz de produzir consenso (BARROSO, 2012). No entanto, na medida em que se amplia esse ativismo em relação a decisões que causam opiniões controversas ou polarizadas, surge o chamado Efeito Backlash que representa a desaprovação ou resistência social em relação a tais decisões judiciais (MELO, 2019).

PROBLEMA DE PESQUISA

O Backlash pode se tornar temerário, pois, a resistência às decisões, por parte da população pode desencadear um retrocesso social. Assim, surge a seguinte indagação: como ocorre esse fenômeno e quais suas consequências para a sociedade em geral?

OBJETIVO

Analisar o processo de formação do efeito backlash ocorrido em relação às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), no que se refere a temas controversos ou polarizados ideologicamente, de modo a mostrar os seus pontos negativos e positivos na dinâmica democrática do Brasil.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foi desenvolvida por meio da abordagem denominada Pesquisa Qualitativa, de cunho descritivo e analítico, por ser a mais adequada para a compreensão do fenômeno levantado. A coleta de dados foi feita por meio da pesquisa bibliográfica em livros, artigos e legislação. Em um primeiro momento estudou-se o processo de formação do fenômeno e, em seguida, foram analisados casos de decisões do STF que levaram ao efeito backlash.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Lima (2015), ao analisar o caso *Furman v. Georgia*, ocorrido em 1976 nos Estados Unidos, em que a tentativa de acabar com a pena de morte provocou reação indesejada por parte da sociedade, desenvolveu um processo para explicar o fenômeno. A partir da posição assumida pelo judiciário na defesa de direitos fundamentais, a decisão passa a ser severamente criticada em discursos conservadores falaciosos com forte apelo emocional que atinge parte da população. A mudança da opinião pública influencia nas escolhas eleitorais, fazendo com que os candidatos que aderem ao discurso conquistem maior número de votos, vencendo as eleições. Ao assumir o controle político, o grupo vencedor consegue aprovar leis de acordo com sua visão de mundo. Como os membros da cúpula do Judiciário são indicados politicamente, ocorrem mudanças no próprio poder judicial. Consequentemente, pode haver um retrocesso jurídico capaz de criar situação normativa pior do que a que havia antes da decisão judicial.

Usando a mesma lógica para analisar o efeito Backlash no Brasil, percebe-se que os casos polêmicos decididos pelo STF, são seguidos de tentativas de aprovação de medidas legislativas contrárias ao posicionamento do judicial (FONTELES, 2019), tais como: a) a validade jurídica das uniões homoafetivas como entidade familiar (ADI 4277) tem feito crescer, na via política, movimentos favoráveis ao chamado Estatuto da Família, que pretende excluir as relações homoafetivas da proteção estatal (PIMENTEL, 2017); b) a não-criminalizar a antecipação do parto por motivos terapêuticos, em caso de anencefalia do feto (ADPF 54), a decisão favorável à realização de pesquisas científicas com células-tronco embrionárias (ADI 3510) e a discussão sobre aborto de fetos de mães vítimas do Zika (ADI 5.581) tem fortalecido grupos favoráveis ao chamado Estatuto do Nascituro a buscarem meios para proibirem o aborto e as pesquisas com células-tronco de forma absoluta; c) a decisão pela inconstitucionalidade da lei do Ceará (ADI 4983/CE) que regulamenta a atividade da “vaquejada”, que o legislativo inseriu sua autorização no artigo 225, §7º, da Emenda Constitucional nº 96/2017, (CAPONI, 2018); d) a “marcha da maconha” (ADPF 187) teve como deliberação apenas o uso da maconha, para evitar o risco de um Backlash (LIMA, 2015).

Os impactos negativos do Backlash estão atrelados às reações contrárias da sociedade, à crítica das camadas mais conservadoras, à divisão da opinião pública, à colisão com setores organizados da sociedade e ao consequente surgimento de uma mobilização organizada para alteração do entendimento adotado, abrindo margem para um possível retrocesso.

Os positivos podem estar relacionados ao fato de os grupos reacionários, após a decisão judicial, serem obrigados abandonar um discurso simulado e assumir seu posicionamento de forma aberta (LIMA, 2015); ao diálogo constitucional criado junto a sociedade, devolvendo ao povo o poder decisório sobre a interpretação da constituição (FONTELES, 2019); ao estímulo à organização da sociedade, visto que, os cidadãos, ao se engajarem politicamente,

contribuem para o fortalecimento de uma identidade nacional junto à constituição (POST; SIEGAL, 2013)

Percebe-se que, os impactos negativos e positivos do Backlash são separados por uma linha tênue e fazem parte do jogo democrático necessário para criar um diálogo entre os diferentes atores da sociedade, fortalecendo a democracia e a Constituição Federal.

Palavras-chave: Ativismo judicial, Efeito Backlash, Democracia

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. (Syn)Thesis, Rio de Janeiro, v. 5, p. 23-32, 2012.

CAPONI, G. P. Efeito backlash: oportunismo no estilo Bolsonaro. Justificando, 2018. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/06/18/efeito-backlash-oportunismo-no-estilo-bolsonaro/>. Acesso em: 1 maio 2020.

FONTELES, S. S. Direito e Backlash. 1. ed. São Paulo: Juspodivm, 2019. 224 p.

LIMA, G. M. Liberação do uso de maconha e efeito backlash. Direitos fundamentais.net. Disponível em: <https://direitosfundamentais.net/2015/09/17/liberacao-do-uso-de-maconha-e-efeito-backlash>. Acesso em: 30 abr. 2020.

MELO, P. O Efeito BackLash da Jurisdição: A ascensão do Conservadorismo no Brasil Jusbrasil, 2019. Disponível em: <https://phmelo.jusbrasil.com.br/artigos/676544365/o-efeito-backlash-da-jurisdição>. Acesso em: 1 maio 2020.

PIMENTEL, M. B. Backlash às decisões do Supremo Tribunal Federal sobre união homoafetiva. Revista de Informação Legislativa: RIL, v. 54, n. 214, p. 189- 202, abr./jun. 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/214/ril_v54_n214_p189.pdf. Acesso em: 1 maio 2020.

SALES, L. “Em defesa da vida humana”: Moralidades em disputa em duas audiências públicas no STF. Relig. Soc., Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 143-164, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-85872015000200143&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 1 maio 2020. <https://doi.org/10.1590/0100-85872015v35n2cap06>.

POST, R.; SIEGEL, R. Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo. Tradução Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo XXI, 2013. 296 p.